



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1180 - 09 de Novembro de 2022 - XIV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

DECRETO Nº 4.543, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.543 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

" DECRETA PONTO FACULTATIVO "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo no ano de 2022, para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 14 de novembro (segunda-feira).

§1º - Não se submetem ao ponto facultativo os serviços de urgência e emergência, a Guarda Municipal e a Defesa Civil ficando a cargo das Secretarias competentes eventual escala de regime de plantão.

Art.2º-Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art.3º-É vedado aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PATRICIA COELHO DUARTE
Prefeita Municipal
em exercício

PORTARIA Nº 0332

PORTARIA Nº 0332/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017 e Lei Complementar Nº0077 de 05 de Abril de 2022.

RESOLVE:

1-NOMEAR, as senhoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão com seus respectivos símbolos na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de Novembro de 2022.

CARGO/NOME

Assessor Administrativo

MARINETE DE OLIVEIRA MOZER

Assessor Administrativo

JULIANA BAIENSE RANGEL DA SILVA

SÍMBOLO

DAS VIII

DAS VIII

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzirá seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2022.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ATOS DO IAPCM

PORTARIA IAPCM Nº 14 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA O
PROCEDIMENTO DE
PROVA DE VIDA DOS
BENEFICIÁRIOS
APOSENTADOS E
PENSIONISTAS DO
INSTITUTO DE
APOSENTADORIAS E
PENSÕES DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRAS DE
MACACU - RJ.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - IAPCM; , SILVIO CLAUDIO DA COSTA MEDINA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IAPCM , NA FORMA DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, OBSERVANDO-SE QUE PARA ESTE FIM SE FAZ NECESSÁRIO A IDENTIFICAÇÃO DO APOSENTADO .

CONSIDERANDO QUE A COMPROVAÇÃO ANUAL DE VIDA TEM COMO OBJETIVO EVITAR FRAUDES E PROMOVER MELHORIAS NA BASE DE DADOS E NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SEGURADOS , O PROCEDIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU .

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANTER A PERIODICIDADE DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA , CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4.231 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 .

RESOLVE :

ART. 1º - OS APOSENTADOS E OS PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU -IAPCM, DEVERÃO REALIZAR A PROVA DE VIDA NO PERÍODO DE 11 DE JANEIRO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

§ 1º - A PROVA DE VIDA DE QUE TRATA O CAPUT DESTES ARTIGOS DEVERÁ SER REALIZADA PELO PRÓPRIO APOSENTADO OU PENSIONISTA, EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO BRADESCO S/A EM TERRITÓRIO NACIONAL , MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ABAIXO :

- DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (PODENDO SER CÉDULA DE IDENTIDADE - CI/RG
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH
- CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS
- PASSAPORTE ETC.

§ 2º - PARA PROVA DE VIDA REFERIDA NESTE ARTIGO OBSERVAR-SE-Á O SEGUINTE CRONOGRAMA , PREFERENCIALMENTE ENTRE OS DIAS 11 E 25 DO MÊS DE ANIVERSÁRIO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO .

NASCIDOS EM JANEIRO - DE 11 AO DIA 25 DE JANEIRO
NASCIDOS EM FEVEREIRO - DE 13 AO DIA 24 DE FEVEREIRO
NASCIDOS EM MARÇO - DE 13 AO DIA 24 DE MARÇO
NASCIDOS EM ABRIL - DE 11 AO DIA 25 DE ABRIL
NASCIDOS EM MAIO - DE 11 AO DIA 25 DE MAIO
NASCIDOS EM JUNHO - DE 12 AO DIA 23 DE JUNHO
NASCIDOS EM JULHO - DE 11 AO DIA 25 DE JULHO
NASCIDOS EM AGOSTO - DE 11 AO DIA 25 DE AGOSTO
NASCIDOS EM SETEMBRO - DE 11 AO DIA 25 DE SETEMBRO
NASCIDOS EM OUTUBRO - DE 11 AO DIA 25 DE OUTUBRO
NASCIDOS EM NOVEMBRO - DE 13 AO DIA 24 DE NOVEMBRO
NASCIDOS EM DEZEMBRO - DE 11 AO DIA 22 DE DEZEMBRO

ART 2º- OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS INVÁLIDOS OU IMPOSSIBILITADOS DE LOCOMOÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE PODERÃO, PARA OS FINS DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA QUE TRATA ESTA PORTARIA, SOLICITAR VISITA DOMICILIAR JUNTANDO AO PEDIDO ATESTADO MÉDICO QUE COMPROVE SUA CONDIÇÃO, OU REALIZAR A PROVA DE VIDA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE LEGAL.



§ 1º - O ATESTADO MÉDICO REFERIDO NO CAPUT DESTE ARTIGO NÃO SERÁ EXIGIDO AOS SERVIDORES APOSENTADOS POR INVALIDEZ.

§ 2º - O PEDIDO DE VISITA DOMICILIAR DEVERÁ SER FORMULADO ATRAVÉS DE REQUERIMENTO (ANEXO I) E ENVIADO, COM ANTECEDENCIA DE 20 DIAS, AO MÊS DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA, AO E-MAIL DO IAPCM: iapcmcachoeiras@outlook.com, OU PREENCHENDO O FORMULÁRIO E ENTREGUE COM ANTECEDENCIA DE 20 DIAS DO MÊS DE ANIVERSÁRIO DO APOSENTADO OU PENSIONISTA NA SEDE DO IAPCM.

§ 3º - O SERVIDOR DESIGNADO PARA A VISITA DOMICILIAR DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, APRESENTAR AO SOLICITANTE DA VISITA A SUA CÉDULA DE IDENTIDADE E O CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO COMO SERVIDOR DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU.

§ 4º - O RELATÓRIO DA VISITA DOMICILIAR (ANEXO II) CONSTITUI DOCUMENTO HÁBIL A COMPROVAR A PROVA DE VIDA.

§ 5º - A EVENTUAL RECUSA DO APOSENTADO OU PENSIONISTA EM RECEBER A VISITA DOMICILIAR ENSEJARÁ A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INVALIDAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, COM A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO.

§ 6º - CABERÁ AO REPRESENTANTE LEGAL REALIZAR, JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, A COMPROVAÇÃO ANUAL DE VIDA DE SEU REPRESENTADO, APRESENTANDO NA OPORTUNIDADE, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I - PARA O PROCURADOR DO APOSENTADO OU PENSIONISTA

- ORIGINAL DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (RG, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH, CARTEIRA DE TRABALHO CTPS, PASSAPORTE OU CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSES) E CPF.
- PROCURAÇÃO PÚBLICA EMITIDA POR CARTÓRIO OU REPARTIÇÃO CONSULAR, COM DATA DE VALIDADE ATÉ 01 (UM) ANO, COM PODERES

ESPECÍFICOS PARA REALIZAR A COMPROVAÇÃO DE VIDA EM REPRESENTAÇÃO DO APOSENTADO OU PENSIONISTA.

AO APOSENTADO OU PENSIONISTA REPRESENTADO:

- ORIGINAL DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (RG, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH, CARTEIRA DE TRABALHO CTPS, PASSAPORTE OU CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSES) E CPF.

ART 3º - A CRITÉRIO EXCLUSIVO DO IAPCM, PODERÃO SER REALIZADAS VISITAS DOMICILIARES AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS COM VISTAS A COMPLEMENTAR EVENTUAL INFORMAÇÃO NECESSÁRIA, BEM COMO PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES PESSOAIS QUE ENSEJAM O PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS.

ART.4º APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE SE ENCONTRAM FORA DO BRASIL:

DEVERÃO ENCAMINHAR AO IAPCM CÓPIA AUTENTICADA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DECLARAÇÃO DE VIDA, EMITIDA POR CONSULADO OU EMBAIXADA BRASILEIRA NO PAÍS EM QUE ESTIVER PARA O EMAIL: iapcmcachoeiras@outlook.com.

ART. 5º APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE SE ENCONTRAM RECLUSOS:

PARA OS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENCONTRAREM RECLUSOS EM REGIME FECHADO, OU INTERNADOS EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA, OU PARA PENSIONISTAS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, DEVERÁ HAVER A COMPROVAÇÃO DA RESPECTIVA SITUAÇÃO POR MEIO DE DECLARAÇÃO DO DIRETOR DA INSTITUIÇÃO OU AUTORIDADE COMPETENTE.

ART. 6º - A NÃO EFETIVAÇÃO DA PROVA DE VIDA COM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS NESTA PORTARIA E O NÃO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES ENSEJARÃO A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, ATÉ QUE SEJA REGULARIZADA A SITUAÇÃO PELO APOSENTADO OU PENSIONISTA...

§ 1º QUEM NÃO REALIZAR A PROVA DE VIDA DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DE ANIVERSÁRIO (Art.1º, § 2º), TERÁ O PAGAMENTO SUSPENSO NO MÊS SEGUINTE, VOLTANDO A RECEBER NORMALMENTE NO MÊS POSTERIOR A DATA DE REGULARIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA.

ART. 7º - AINDA QUE O BENEFICIÁRIO POSSUA PORTABILIDADE, A PROVA DE VIDA DEVERÁ SER REALIZADA EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO NO TERRITÓRIO NACIONAL. E QUEM NÃO REALIZAR A PROVA DE VIDA PODERÁ TER O PAGAMENTO SUSPENSO ATÉ QUE REGULARIZE A SITUAÇÃO.

ART. 8º - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE NESTA RESOLUÇÃO SERÃO OBJETO DE ANÁLISE DE DELIBERAÇÃO PELA GESTÃO DO IAPCM.

ART. 9º - O IAPCM RESSALTA QUE NÃO SOLICITA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA ATRAVÉS DE APLICATIVOS, E-MAILS, CHAMADAS DE VÍDEO, MENSAGENS DE TEXTO OU LIGAÇÕES TELEFÔNICAS.

ART. 10º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

Cachoeiras de Macacu, 08 de Novembro de 2022

SILVIO CLAUDIO DA COSTA MEDINA
PRESIDENTE DO IAPCM

ATOS DO CMDI

Atos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

RESOLUÇÃO CMDI Nº 004/2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CACHOEIRAS DE MACACU-RJ

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cachoeiras de Macacu, na Reunião Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições previstas no Art. 2º da Lei Municipal no 1.207, de 03 de dezembro de 1998 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, para fins regulamentares, os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI para o ano 2022, conforme as respectivas datas.

I - Sílvia Cristina Souza Berbet - Presidente - Representante não governamental - A partir de 01/05/2022;
II - (...)
III - Renata Alves de Almeida - 1ª Secretária - A partir de 17/08/2022;
IV - Antônia Luiza da Silva de Lira - 2ª Secretária - A partir de 01/05/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir das respectivas datas.

Cachoeiras de Macacu, 07 de novembro de 2022.

Sílvia Cristina Souza Berbet
Presidente do CMDI-CM

RESOLUÇÃO CMDI Nº 005

Atos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

RESOLUÇÃO CMDI Nº 005/2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CACHOEIRAS DE MACACU-RJ

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cachoeiras de Macacu, na Reunião Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições previstas no Art. 2º da Lei Municipal no 1.207, de 03 de dezembro de 1998 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados, para fins regulamentares, os membros das Comissões Especiais do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI para o ano 2022, os conselheiros titulares e suplentes, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir das respectivas datas.

Cachoeiras de Macacu, 07 de novembro de 2022.

Sílvia Cristina Souza Berbet
Presidente do CMDI-CM

ANEXO ÚNICO

Composição das Comissões Especiais/ Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

COMISSÃO PERMANENTE DE INSCRIÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Conselheiros Titulares:

Nomear: Renata Alves de Almeida - A partir de 17/08/2022
Destituir: Fernanda Mendes de Oliveira Ouverney - A partir de 17/08/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE NORMAS E LEGISLAÇÃO:

Conselheiros Titulares:

Nomear: Renata Martins Pinto - A partir de 01/05/2022
Destituir: Gláucia Pinto de Sá - A partir de 01/05/2022

ATOS DO CMAS

Atos do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRAS DE MACACU-RJ.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cachoeiras de Macacu-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.029/96 e suas alterações, em atendimento às deliberações do Colegiado.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o membro da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, para fins regulamentares.

I - (...)

II - (...)

III - 1ª Secretária: Renata Alves de Almeida - A partir de 01/05/2022

IV - (...)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir das respectivas datas.

Cachoeiras de Macacu, 07 de novembro de 2022.

Antônia Luiza da Silva de Lira
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 015

Atos do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2022.

ALTERA MEMBROS DAS COMISSÕES ESPECIAIS/PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRAS DE MACACU-RJ.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cachoeiras de Macacu-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.029/96 e suas alterações, em atendimento às deliberações do Colegiado.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar os membros das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social, para fins regulamentares, na forma do Anexo Único da Presente Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir das respectivas datas.

Cachoeiras de Macacu, 07 de novembro de 2022.

Antônia Luiza da Silva de Lira
Presidente do CMAS

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO Nº 014/2022

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIAIS / PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRAS DE MACACU-RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE INSCRIÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Conselheiros Titulares:

Destituir: Elaine Ribeiro Corrêa - A partir de 01/05/2022
Nomear: Renata Alves de Almeida - A partir de 01/05/2022

Conselheiros Suplentes:

Destituir: Vilma Aparecida dos Passos - A partir de 01/06/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE NORMAS E LEGISLAÇÃO

Conselheiros Titulares:

Nomear: Marluce Costa Marques - A partir de 10/05/2022
Destituir: Adriana Fonseca Marotti - A partir de 10/05/2022

Conselheiros Suplentes:

Destituir: Carmem Lúcia Gomes Queiroz - A partir de 10/05/2022
Gláucia Pinto de Sá - A partir de 01/05/2022
Nomear: Adriana Fonseca Marotti - A partir de 01/05/2022
Renata Martins Pinto - A partir de 01/05/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Conselheiros titulares:

Destituir: Adriana Fonseca Marotti - A partir de 10/05/2022
Gláucia Pinto de Sá - A partir de 01/05/2022

Nomear: Marluce Costa Marques - A partir de 10/05/2022
Antônia Luiza da Silva de Lira - A partir de 01/05/2022

Conselheiros Suplentes:

Destituir: Carmen Lúcia Gomes Queiroz - A partir de 10/05/2022
Antônia Luiza da Silva Lira - A partir de 01/05/2022
Nomear: Adriana Fonseca Marotti - A partir de 10/05/2022
Renata Martins Pinto - A partir de 01/05/2022

Antônia Luiza da Silva de Lira
Presidente do CMAS - CM

NÃO SE CALE
Violência contra criança é covardia! é crime!
DISQUE 100
Ligação gratuita e anônima

PREFETURA DE
Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ

UMA **CIDADE** **LIMPA** COMEÇA NA **PORTA** **DE CASA**

- MANTENHA SUA **CALÇADA LIMPA.**
- FIQUE ATENTO AOS HORÁRIOS DA **COLETA DE LIXO.**
- **CUIDAR DE CASA** É CUIDAR DA CIDADE.





DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 474 - 09 de Novembro de 2022 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1180

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

OBS: NÃO HÁ PUBLICAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO

DISQUE SAÚDE 136
#TudoTemSeuTempo

VIVA O MELHOR DE CADA TEMPO

DIGA NÃO À EROTIZAÇÃO PRECOCE E EVITE A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA.

Adolescente, evite a gravidez antes do tempo. Reflita. **Converse com sua família.**
Pais ou responsáveis, conversem com seus filhos sobre a erotização precoce.

PROCURE ORIENTAÇÃO EM UMA UNIDADE DE SAÚDE.

Saiba mais em gov.br/mdh

SUS
MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
MINISTÉRIO DA SAÚDE
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL